Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 855/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 252.435,04 (Duzentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
4590.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R$. 252.435,04
Fonte: 03103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2008, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, valor descrito abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2008.....R$. 132.403,04
Fonte: 03000 – Recursos Ordinários (Livres)
SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2008.....R$. 120.032,00
Fonte: 03103 – 10% Sobre Transferências Constitucionais

TOTAL .....R$. 252.435,04

Art. 3. º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 809/2009, de 14 de maio de 2009.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal